



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.070, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Santana para o exercício financeiro de 2015.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA** faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA APROVOU E EU**, nos termos do art. 27, inciso IV, da Lei Orgânica, sanciono a seguinte Lei:

Título I
Das Disposições Comuns

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2015 compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Municipal direta e indireta.

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados, da administração direta e indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Título II
Dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social

CAPÍTULO I
DA RECEITA TOTAL

Art. 2º - A Receita Bruta do Município é estimada em R\$ 246.926.757,00 (duzentos e quarenta e seis milhões novecentos e vinte seis mil setecentos e cinquenta e sete reais) e a Receita Líquida em R\$ 230.010.565,00 (duzentos e trinta milhões dez mil quinhentos e sessenta e cinco reais).

Art. 3º - As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, são estimadas com o desdobramento apresentado no Anexo I a esta Lei.